



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº. 2.473/2024

SANCIONADO

27 / 11 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de **R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

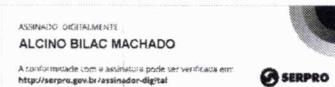
<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0020.	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.0020.2071	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.52	FICHA: 579 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 350.000,00
3.3.90.30	FICHA: 583 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 350.000,00
Total do Crédito		R\$ 700.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação será creditado na ficha 579 e 583.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **27 de novembro de 2024.**



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal